



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 -- Fone (14) 3652-2033 -- CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 25 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 23 de 2020, aprovado em 8ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 17 de abril de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0003332/2020 17/04/2020 13:43:07

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
105896
0003332/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 25 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

07.01– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.40.00 – Serv.de Tec.da Informação e Comunicação.....(F.79).....R\$ 75.000,00

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.2.023 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.3.90.40.00 – Serv.de Tec.da Informação e Comunicação.....(F.326).....R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

07.01– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....(F.80).....R\$ 40.000,00

061810004.2.077 – Manutenção da Vigilância Patrimonial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....(F.87).....R\$ 35.000,00

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.2.023 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.325).....R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 25 de 2020